



Estado do Amazonas  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Estabelece critérios para a elaboração da escala de férias dos Procuradores de Contas para o exercício de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

Art. 1º. Os Procuradores de Contas indicarão, até o dia 15 de outubro de 2010, o período de gozo, efetivo, de férias para o exercício de 2011.

§ 1º. Os afastamentos em razão de férias, de qualquer exercício, inserem-se na regra do *caput*.

§ 2º. Havendo o interesse para um mesmo período, por mais de 03 (três) Procuradores, os interessados serão chamados a conciliar.

§ 3º. Na ausência de conciliação, terá preferência o Procurador que menos tenha gozado férias no período em disputa.

Art. 2º. A escala de férias dos Procuradores de Contas, para o exercício de 2011, com a indicação dos períodos de efetivo afastamento, será publicada, em Portaria até o dia 15 de novembro de 2010.

Art.3º. A interposição de petição, com o "acordo" do Procurador Geral, não afasta a incidência das regras desta Portaria.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
PROCURADOR-GERAL